



## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### Concursos Públicos e Processos Seletivos

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Hortolândia em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal Lei 3.838/2021, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração Pública / Administração de Empresas / Gestão Pública / Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Econômicas / Ciências Contábeis	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo / Comunicação Social / Publicidade e Propaganda	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Matemática - Licenciatura	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação / Análise de Sistemas / Sistemas de Informação / Ciência da Computação / Engenharia da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Curso - Nível Médio	Ano	Vagas
Ensino Médio - Regular	A partir do 1º ano	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Hortolândia 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.518,00
Médio	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 1.062,00

1.4. Auxílio transporte municipal, conforme Art. 21, §2º da Lei 3.838/2021.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior e médio para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:  
 1º convocado(a): G - Lista Geral  
 2º convocado(a): G - Lista Geral  
 3º convocado(a): G - Lista Geral  
 4º convocado(a): G - Lista Geral  
 5º convocado(a): G - Lista Geral  
 6º convocado(a): G - Lista Geral  
 7º convocado(a): G - Lista Geral  
 8º convocado(a): G - Lista Geral  
 9º convocado(a): G - Lista Geral  
 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência  
 20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência  
 30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

**2.8.** São requisitos para inscrição:

**2.8.1.** Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

**2.9.** São requisitos para contratação:

**2.9.1.** Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

**2.9.2.**

**2.9.3.** Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

**2.9.4.** Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

**2.9.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

**2.9.6.** Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

**2.9.7.** Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Hortolândia, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

**2.9.8.** Residir no município de Hortolândia/SP.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

**3.2.** As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **26/03/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**3.2.1.** Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Hortolândia - Edital 01/2025** e clicar neste link.

**3.3.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

**3.3.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

**3.3.2.** Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

**3.3.3.** O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

**3.3.4.** Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

**3.3.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.3.6.** O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

**3.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia (<https://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br/>).

**3.5.** O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

**3.5.1.** O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

**3.6.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **26/03/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

**4.2.** A presente seleção pública compõe-se de duas fases: 1º fase: aplicação de uma prova objetiva on-line e 2º fase: entrevista na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**4.2.1.** A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

**Nível Médio:**

- **Português (5 questões)** – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

**Nível Superior:**

- **Português (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais (5 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

**4.3.** As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

**4.4.** Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

**4.5.** Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

**4.6.** O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

**4.7.** Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

**4.7.1.** O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.



O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

**4.8.** O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

**4.8.1.** Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

**4.8.2.** As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

**4.9.** Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

**4.10.** A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

**4.11.** O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

**4.12.** O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

**4.13.** Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

**A.** Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

**B.** Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

**4.14.** Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

**4.15.** Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

**4.16.** Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

**4.17.** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

**A.** Maior Idade

**B.** Maior Nota de Português

**C.** Maior Nota de Conhecimentos Gerais

**D.** Inscrição Mais Antiga

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **11 de abril de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Hortolândia - Edital 01/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

**5.2.** Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **12 de abril de 2025** para o endereço eletrônico: [recursos.psp.campinas@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.campinas@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

**5.3.** Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**5.4.** Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

**5.5.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

**5.6.** A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

**5.7.** Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

**5.8.** O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.campinas@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.campinas@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **06 de maio de 2025**.

**5.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

**6.1.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia (<https://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br/>).

**6.2.** A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **05 de maio de 2025**.

**6.3.** A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **09 de maio de 2025**.

**6.3.1.** Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

**7.1.** Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

**7.2.1.** Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação estagiarioatos.sma@hortolandia.sp.gov.br) em até 05 (cinco) dias após o recebimento do e-mail de convocação. A Prefeitura Municipal de Hortolândia realizará, 2 (duas) tentativas de contato, uma por e-mail e outra por publicação no Diário Oficial (<https://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br/>). De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.

**7.2.1.1.** Apenas a resposta ao e-mail de convocação (estagiarioatos.sma@hortolandia.sp.gov.br) será válida como manifestação do(a) candidato(a).

**7.2.2.** No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e Diário Oficial) realizadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia no prazo de 05 (cinco) dias, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado(a) será desclassificado(a).

**7.2.3.** No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a realização da entrevista dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

**7.2.4.** Para cada vaga, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realização de entrevista, que será aplicada pela Prefeitura Municipal Hortolândia. A entrevista analisará conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

**7.2.4.1.** Após aprovação na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 8.5. deste edital, em até 5 (cinco) dias, sob pena de ser desclassificado(a).

**7.2.4.2.** No caso de reprovação na entrevista o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

**7.3.** Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

**7.4.** O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.



**7.5.** O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

**7.6.** O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

**7.7.** Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

**7.7.1.** O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

**7.8.** O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

**7.9.** Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

**7.10.** O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [recursos.nsp.campinas@ciee.org.br](mailto:recursos.nsp.campinas@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

**7.11.** O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Hortolândia não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

**7.12.** O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

**7.13.** O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**8.1.** O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

**8.2.** Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Hortolândia ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

**8.3.** O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Hortolândia por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

**8.4.** O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de xx horas diárias e xx horas semanais.

**8.5.** Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 05 (cinco) dias com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal de Hortolândia, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

**8.6.** O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Hortolândia, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O processo seletivo terá validade de 06 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Prefeitura Municipal de Hortolândia ser prorrogado por até igual período.

**9.2.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2.1.** O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

**9.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**9.4.** O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Hortolândia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

**9.4.1.** Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

**9.4.2.** Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**9.5.** A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Hortolândia a utilizarem os dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia (<https://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br/>), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

### 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**9.6.** Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

**9.6.1.** O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

**9.7.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**9.7.1.** Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [gucandidatosp@ciee.org.br](mailto:gucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).



## 9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	26/03/2025 até às 12:00 horas do dia 10/04/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	11/04/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	12/04/2025
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	05/05/2025
Interposição de recursos contra classificação provisória.	06/05/2025
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	09/05/2025

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Hortolândia, 21 de março de 2025.

**José Nazareno Zezé Gomes**  
Prefeito do Município de Hortolândia

## Licitações

DESPACHO - PMH 90179/2025 - Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação de palestra com a Psicóloga Silva Barros com o tema "A Importância do Equilíbrio Emocional nas Tomadas de Decisões". Enquadramento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a contratação da EMPRESA ESPACO SILVIA BARROS LTDA, CNPJ 39.936.029/0001-15, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), devendo onerar a dotação orçamentária: Ficha 173 - 05.04.04.128.0218.2.032.339039.03.1000077. Hortolândia, 20/03/2025. Ieda Manzano de Oliveira/Sec.de Administração.

### AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura da Concorrência Pública 01/2025, Edital 14/2025, PMH 88214/2025, objeto: Contratação de empresa para execução de Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 8, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência. INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva) 07/05/2025 às 8:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 10 minutos na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). O Edital está disponível no site da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia, 10/03/2025. Ieda Manzano de Oliveira – Secretaria de Adm. e Gestão de Pessoal.

### AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA 28/2025, PMH 90058/2025, objeto: Cessão de uso da ferramenta online Streamyard para transmissão ao vivo dos eventos. INÍCIO DA SESSÃO (fase competitiva) 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 6 horas na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). O aviso está disponível no site da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia, 19/03/2025 – Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

### AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA 27/2025, PMH 90022/2025, objeto: Aquisição de medicamentos. INÍCIO DA SESSÃO (fase competitiva) 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 6 horas na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). O aviso está disponível no site da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia, 19/03/2025 – Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

### AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025, PMH 89864/2025, objeto: Aquisição de máquinas de Braille. INÍCIO DA SESSÃO (fase competitiva) 31/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 6 horas na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). O aviso está disponível no site da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia, 19/03/2025 – Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

## DECISÃO

DECISÃO. Assim sendo, diante do que restou apurado neste processo administrativo digital nº 80222/2024, nós, Comissão de Apuração e Penalização, entendemos pertinente, pedagógica consoante legislação vigente, para apuração dos fatos e levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, DECIDIMOS pela aplicação à empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - Ata de RP nº 33/2024 e considerando o art 2º, III à pena de MULTA no importe de R\$ 1.000,14, prevista no inciso II c/c §3º e impedimento de licitar e contratar por um ano, prevista no inciso III c/c §4º, tudo constante do art 3º do Decreto Municipal nº 5.181/2023, a contar da notificação da aplicação desta sanção. PÚBLIQUE-SE. Cumpra-se. Hortolândia, 24 de março de 2025. Thiago Lima Rubim/Servidor público designado - Douglas Mateus Stella Segallio/Servidor Público designado - Comissão de Apuração e Penalização.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### Processos Seletivos

#### EDITAL SMECT Nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Fernando Gomes de Moraes**, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4.153, de 16 de junho de 2023, Decreto nº 5.238/2023 e Decreto nº 5.327/2023, comunica aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia que, no dia **28 de março de 2025**, estará aberto as inscrições para o Processo Seletivo Interno destinado ao provimento da função de Suporte Pedagógico de **Diretor de Escola e Assistente de Direção**. Este processo abrange os requisitos e habilidades exigidos para o exercício das referidas funções.

As inscrições para o Processo Seletivo Interno serão aceitas somente mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (documento em PDF anexo) e envio para o e-mail: [sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br), conforme as datas estabelecidas no início deste Edital.

### I. Requisitos

Para participar do Processo Seletivo Interno para a função de Suporte Pedagógico, os candidatos devem atender às seguintes condições obrigatórias:

- Ser ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica nas diversas especialidades do Magistério Público Municipal de Hortolândia e ter concluído o estágio probatório.
- Não ter sofrido sanção administrativa que comprometa a conduta do professor ou desaconselhe sua designação para a função de Suporte Pedagógico.
- Possuir habilitação em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em área correlata.
- Firmar declaração de disponibilidade integral para o exercício da função e comprovar compatibilidade de horário com a função de Suporte Pedagógico pretendida.
- É vedada a inscrição do mesmo candidato para mais de uma função no Processo Seletivo. O candidato deve optar formalmente por apenas uma das candidaturas.
- O candidato que tiver sua designação cessada por insuficiência na avaliação de desempenho ou por irregularidades na gestão financeira da unidade escolar até 24 de março de 2025 estará impedido de participar do Processo Seletivo Interno.

g) Restrições laborais emitidas pela Divisão de Saúde Ocupacional serão consideradas pela Supervisão Educacional, tendo em vista as atribuições da função de gestor escolar.

h) Não ter sofrido declínio da função nos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme avaliações e acompanhamento da Supervisão Educacional e SMECT.

### II. Das Habilidades para o Exercício das Funções

Além dos requisitos especificados no item I deste Edital, os candidatos devem atender às seguintes habilidades relacionadas à experiência na gestão escolar municipal e na atividade docente:

- Diretor de Escola:** Ter desempenhado a função de Assistente de Direção, Diretor de Escola, Supervisor Educacional ou Diretor de Departamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por no mínimo 6 (seis) meses (180 dias), a contar da data da Portaria de Designação até o dia **28/03/2025**.
- Assistente de Direção:** Ter exercido a função de Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção, Diretor de Escola, Supervisor Educacional ou Diretor de Departamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por no mínimo 6 (seis) meses (180 dias), a contar da data da Portaria de Designação até o dia **28/03/2025**.



### III. Dos Critérios para Avaliação

O Processo Seletivo Interno, conforme descrito neste Edital, será realizado em duas etapas:

- Primeira Etapa:** Eliminatória e classificatória, destinada aos candidatos regularmente inscritos que atendam aos requisitos dos itens 1 e 2. Consistirá em uma prova escrita de conhecimentos específicos sobre gestão escolar municipal e na apresentação de um Plano de Trabalho para a função pretendida. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova, sendo imediatamente excluído do processo e seu Plano de Trabalho não será analisado.
- Segunda Etapa:** Classificatória, destinada aos candidatos aprovados na Primeira Etapa. Consistirá em uma entrevista individual e na análise do Plano de Trabalho apresentado. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:
  - > Visão sistêmica;
  - > Senso ético;
  - > Liderança;
  - > Flexibilidade;
  - > Comunicação;
  - > Comprometimento, e,
  - > Conhecimento técnico.

#### 2.1. Pontuação por Tempo de Exercício no Cargo de Professor de Educação Básica

A pontuação para o tempo de efetivo exercício no cargo de Professor de Educação Básica será calculada com base na data de referência do ano letivo de 2024.

### IV. Da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos

A prova escrita, que avaliará os conhecimentos específicos necessários para a gestão escolar na função pretendida, será realizada no dia **02 de Abril de 2025**, às **18h30**, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire".

### V. Da Entrevista para Análise de Perfil e Análise do Plano de Trabalho

As entrevistas para análise de perfil e o exame do Plano de Trabalho dos candidatos classificados na Primeira Etapa ocorrerá no dia **04 de abril de 2025**, no CFPE, em horário a ser divulgado posteriormente.

### VI. Da Nota Final, Classificação e Divulgação dos Resultados

A nota final será calculada com base nos resultados obtidos nas etapas descritas nos itens 1, 2 e 2.1 dos "Critérios para Avaliação", conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Item 1} + (2 \times \text{item 2}) + \text{item 2.1} = \text{nota final}$$

O resultado final do Processo Seletivo Interno será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e também será afixado no átrio do Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire" no dia **08 de abril de 2025**, às 14 horas. A lista de classificação será apresentada em ordem decrescente para cada função.

### VII. Do Processo de Atribuição das Funções

A designação do local de lotação para a função de suporte pedagógico para os candidatos aprovados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), levando em consideração o perfil, a experiência profissional e a comunidade escolar.

A função de suporte pedagógico poderá ser encerrada a qualquer momento, seja por desistência voluntária dos ocupantes ou por não cumprimento dos requisitos necessários para a permanência na função.

A atribuição das funções será feita conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para preenchimento de vagas ou substituições. As funções serão atribuídas seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Interno, e a lista de aprovados constituirá um cadastro de reserva.

Hortolândia, 24 de março de 2025.

**Fernando Gomes de Moraes**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE GESTORES 2025

EDITAL SMECT Nº 03/2025

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Data de admissão no cargo de professor na Rede Municipal de Hortolândia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Em qual Unidade Escolar trabalha atualmente? Qual período?  
\_\_\_\_\_

Possui acúmulo de cargo? ( ) SIM ( ) NÃO

Possui restrições laborais emitidas pela Divisão de Saúde Ocupacional?  
Sim ( ) Não ( )

#### Função e Modalidade Pretendida:

( ) Diretor de Escola;  
( ) Assistente de Direção;

Certifico que tenho total disponibilidade para o desempenho da função desejada e, se convocado (a) para o cargo, comprovarei a compatibilidade de horários. Declaro também não ter sofrido nenhuma sanção administrativa que possa comprometer minha conduta como professor ou desaconselhar minha nomeação para a função de Suporte Pedagógico.

Hortolândia, 28 de março de 2025.

Assinatura do Candidato

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 542021147/2025.

O(a) Sr.(a) Ipg Rental Property Ltda fica notificado por meio deste edital sobre a **infração ao artigo 59, e seus incisos, da Lei 873/2001**. A notificação nº 542021147/2025 datada de 06 de março de 2025, referente ao lote 1 da quadra D (inscrição imobiliária 02.02.076.0465.001) no pq terras de santa maria, localizado na rua irmã nazaria rita de filippi **deverá realizar a manutenção do lote (limpeza e conservação)**, no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta implicará em aplicação de multa de 30 a 250 UFMH's (Unidades Fiscais do Município de Hortolândia).

Fiscal: JOSÉ TORRE.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 543104018/2025.

O(a) Sr.(a) Andrea Pereira De Souza Pneus fica notificado por meio deste edital sobre a **infração ao artigo 59, e seus incisos, da Lei 873/2001**. A notificação nº 543104018/2025 datada de 01 de março de 2025, referente ao lote 44 da quadra N (inscrição imobiliária 02.03.025.0554.001) no pq terras de santa maria, localizado na avn.maria francisca da silva **deverá realizar a manutenção do lote (limpeza e conservação)**, no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta implicará em aplicação de multa de 30 a 250 UFMH's (Unidades Fiscais do Município de Hortolândia).

Fiscal: JÉSSICA MARCOLINO.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 543103832/2025.

O(a) Sr.(a) Rejane Leal Santos fica notificado por meio deste edital sobre a **infração ao artigo 59, e seus incisos, da Lei 873/2001**. A notificação nº 543103832/2025 datada de 06 de março de 2025, referente ao lote 43 da quadra P (inscrição imobiliária 02.08.028.0478.001) no pq terras de santa maria, localizado na rua José João dos santos **deverá realizar a manutenção do lote (limpeza e conservação)**, no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta implicará aplicação de multa de 30 a 250 UFMH's (Unidades Fiscais do Município de Hortolândia).

Fiscal: JÉSSICA MARCOLINO.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 542111325/2025.

O(a) Sr.(a) Valdecir Ferreira Lopes fica notificado por meio deste edital sobre a **infração ao artigo 59, e seus incisos, da Lei 873/2001**. A notificação nº 542111325/2025 datada de 08 de março de 2025, referente ao lote 29 da quadra I (inscrição imobiliária 02.02.081.0373.001) no pq terras de santa maria, localizado na rua maria vinagre ciancian **deverá realizar a manutenção do lote (limpeza e conservação)**, no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta implicará aplicação de multa de 30 a 250 UFMH's (Unidades Fiscais do Município de Hortolândia).

Fiscal: JOSÉ TORRE.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 542023638/2025.

O(a) Sr.(a) Gilson De Lima Melo fica notificado por meio deste edital sobre a **infração ao artigo 59, e seus incisos, da Lei 873/2001**. A notificação nº 542111325/2025 datada de 07 de março de 2025, referente ao lote 21 da quadra S (inscrição imobiliária 02.08.031.0260.001) no pq terras de santa maria, localizado na rua sebastião damasio **deverá realizar a manutenção do lote (limpeza e conservação)**, no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste edital. O não atendimento desta implicará aplicação de multa de 30 a 250 UFMH's (Unidades Fiscais do Município de Hortolândia).

Fiscal: JOSÉ TORRE.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 322114020/2025.

O(a) Sr.(a) Leonarda Souza Ferreira, fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 322114020 datado de 01 de março de 2025, em razão da constatação de **infração ao artigo 357 da Lei Municipal 873/2001** nos termos do processo administrativo nº 5172.

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 322023259/2024, referente ao lote 31 da quadra 24 (inscrição imobiliária 02.10.059.0325.001), no Pq. Bellaville, localizado na Rua Manoel Messias Barbosa (**providenciar reforma da calçada**). Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 100 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

Fiscal: Beatriz Pereira.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 322113928/2025.

O(a) Sr.(a) Ilda Satiko Kog fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 322113928 datado de 22 de março de 2025, em razão da constatação de **infração ao artigo 59 da Lei Municipal 873/2001** nos termos do processo administrativo nº 5436.

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 322104845/2025, referente ao lote 12 da quadra 10 (inscrição imobiliária 02.07.002.0154.001), no Vila Real, localizado na Rua Alfredo Gomes (**falta de mutenção do lote limpeza e conservação**). Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 200 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

**OBS: Multa publicada diretamente em edital, visto que a notificação preliminar retornou sem recebimento (MUDOU-SE) e não houve atualização cadastral.**

Fiscal: Beatriz Pereira.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 322115322/2025.

O(a) Sr.(a) João Felipe Pereira Costa fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 322115322 datado de 22 de março de 2025, em razão da constatação de **infração ao artigo 59 da Lei Municipal 873/2001** nos termos do processo administrativo nº 5246.

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 322021420/2025, referente ao lote 3 da quadra 21 (inscrição imobiliária 02.10.040.0191.001), no Pq. Bellaville, localizado na Rua Oswaldo Maria de Oliveira (**falta de mutenção do lote limpeza e conservação**). Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 100 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

**OBS: Multa publicada diretamente em edital, visto que a notificação preliminar retornou sem recebimento e não houve atualização cadastral.**

Fiscal: Beatriz Pereira.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 322120822/2025.

O(a) Sr.(a) Roberto Rocha De Souza fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 322120822 datado de 22 de março de 2025, em razão da constatação de **infração ao artigo 59 da Lei Municipal 873/2001** nos termos do processo administrativo nº 5468.

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 322110537/2025, referente ao lote 8 da quadra C (inscrição imobiliária 02.01.022.0104.001), no Vila são francisco, localizado na rua argolino de morais (**falta de mutenção do lote limpeza e conservação**). Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 150 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

**OBS: Multa publicada diretamente em edital, visto que a notificação preliminar retornou sem recebimento (não existe o número) e não houve atualização cadastral.**

Fiscal: Beatriz Pereira.

Departamento de Fiscalização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.**



## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 322120859/2025.

O(a) Sr.(a) Roberto Rocha De Souza fica notificado por meio deste edital sobre a lavratura de Auto de Infração de nº 322120859 datado de 22 de março de 2025, em razão da constatação de **infração ao artigo 59 da Lei Municipal 873/2001** nos termos do processo administrativo nº 5469.

O auto de infração refere-se ao não atendimento da notificação nº 322110819/2025, referente ao lote 9 da quadra C (inscrição imobiliária 02.01.022.0114.001), no Vila são Francisco, localizado na Rua Argolino de Moraes (**falta de mutenção do lote limpeza e conservação**). Sendo assim, fica o mesmo interposto neste ato à multa prevista na lei supra citada correspondente à 150 UFMH's.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias conforme artigo 41 da Lei 873/2001.

**OBS: Multa publicada diretamente em edital, visto que a notificação preliminar retornou sem recebimento (não existe o número) e não houve atualização cadastral.**

Fiscal: Beatriz Pereira.  
Departamento de Fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA.

## CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

### COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - 2025

A senhora presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Hortolândia, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei 3890 de 17 de novembro de 2021, **CONVOCA** a plenária à saber:

#### 3ª Reunião Ordinária de 2024

Data: 27 de março de 2025

Horário: 15h00

Local: Auditório "Centro de Formação Paulo Freire"

Rua Euclides Pires de Assis, 205, no Remanso Campineiro.

#### 1- Expediente:

Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores

#### 2- Pauta

- Eleição CRSANS
- Avaliação da atividade no CRAS Primavera
- Preparação para mobilização
- Informes das Comissões Visitas e Plano Municipal
- Prestação de Contas PAA Conab
- Informes

Hortolândia, 21 de Março de 2025

**Fabio Silva Calixto**  
Presidente

## CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO CME Nº 02/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, convoca todos os conselheiros para 1ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia **27 de março de 2025, às 9 horas** no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", na Rua Euclides Pires de Assis, 205 - Remanso Campineiro/ Hortolândia, tendo a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Análise e parecer da proposta de Resolução.
- Outros assuntos da Educação.

Hortolândia, 21 de março de 2025.

**Tiago da Cunha Ramos**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### HORTOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA

#### Licitações

#### AVISO

O Hortoprev informa a abertura de DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025, PA Nº192/2024, objeto: Seguro predial. Abertura de propostas: 25/03/2025. Início da Sessão (fase competitiva): 02/04/2024 as 09:00 Tempo de Disputa: 06 horas na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). O Aviso de Dispensa está disponível em [www.hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortoprev.hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia 24/03/2025 – Pedro Enrique Olivo Duarte Agente de Contratação

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Proposituras protocolizadas

**Projeto de Lei nº 60/2025**, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa em todas as áreas públicas objeto de outorga de permissão de uso, informando sobre a disponibilização de banheiros para uso do público em geral.

**Projeto de Lei nº 61/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.196.068,00.

**Projeto de Lei nº 62/2025**, de autoria da Vereadora Roberta Moraes Diniz, que institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia Municipal da Adoção de Animais.

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: [diariooficial.hortolandia.sp.gov.br](http://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br)

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br)